



**INAJÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

## ITEM 53

### 1- Resolução TC nº 217/2023

#### ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### PARECER - EXERCÍCIO DE 2023

Em atendimento á exigência do item 53 do Anexo I, da Resolução TC nº 217/2023, no que se refere às contas presentes pelo Prefeito do Município de Inajá, nos termos de artigo 71, I, de Constituição Federal, relativas ao exercício de 2023, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um monte equivalente a 29,73% da receita resultante de impostos, no montante de R\$ 15.313,888,41 atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram R\$ 9.776.389,06 num percentual de 20,19% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
4. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, em cada estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, finalizou o ano com o percentual de 47,57%.

Inajá, 25 de Março de 2024

**Fernando Henrique Dantas Lima**

**Coordenador do Controle Interno**